



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518, Centro - São Manuel/SP

CEP: 18650-047 - Tel.: (14) 3812-4400

EDITAL RETIFICADO DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

(Modificado pelo Edital de Retificação Nº 01, de 19 de novembro de 2025)

O MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL, através do seu Prefeito Odirlei José Felix, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições para realização de **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS** em datas, locais e horários a serem definidos, visando formação de cadastro de reserva para contratações por tempo determinado, para substituições eventuais de professores efetivos na rede municipal de ensino e demais projetos especiais da área, para o exercício de 2026.

A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São Manuel/SP.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos do Processo Seletivo estarão sob a responsabilidade e serão executados através da empresa **SigmaRH Recursos Humanos Ltda.**, supervisionada pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura de São Manuel.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

1.1. O Processo Seletivo de Provas e Títulos destina-se a selecionar candidatos para provimento de funções públicas relacionadas nas Tabelas I e II abaixo, bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade da Administração do Consórcio, precisarem ser preenchidos dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, todos **em caráter temporário** da Secretaria Municipal da educação. O provimento **TEMPORÁRIO** se dará no quantitativo de funções públicas disponibilizadas para este certame, escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, atribuições e salários e na forma como se encontram estabelecidos neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo de alterações decorrentes de legislação vigente à época da contratação.

1.2. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I

Função Pública	Vagas	Carga horária	Salário Base	Provas
Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE	CR*	**	R\$ 23,15 hora/aula	Prova Objetiva, Prova Dissertativa, Avaliação de Títulos e Comprovação dos Requisitos Mínimos Exigidos
Professor de Educação Básica I	CR*	**	R\$ 20,30 h/a (magistério) R\$ 23,15 h/a (pedagogia)	Prova Objetiva, Prova Dissertativa, Avaliação de Títulos e Comprovação dos Requisitos Mínimos Exigidos
Professor de Educação Básica II - Educação Física	CR*	**	R\$ 23,15 hora/aula	Prova Objetiva, Prova Dissertativa, Avaliação de Títulos e Comprovação dos Requisitos Mínimos Exigidos
Professor de Educação Básica II - Inglês	CR*	**	R\$ 23,15 hora/aula	Prova Objetiva, Prova Dissertativa, Avaliação de Títulos e Comprovação dos Requisitos Mínimos Exigidos
Professor Especialista em Psicopedagogia	CR*	**	R\$ 23,15 hora/aula	Prova Objetiva, Prova Dissertativa, Avaliação de Títulos e Comprovação dos Requisitos Mínimos Exigidos

Legenda: (*) CR = Cadastro Reserva. (**) De acordo com as jornadas constantes na Lei Complementar 010/2015, não ultrapassando o limite de 48 h/a semanais. (****) Para os graduados anterior a 2006, que não possuam habilitação para o Magistério na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I, o Diploma deverá estar apostilado. Formados em Licenciatura Plena em Pedagogia, após 2006, não necessita da habilitação par o Magistério na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I.

TABELA II

Função Pública	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Superior: Curso de Graduação com Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial; ou• Ensino Superior: Curso de Graduação com Licenciatura em Pedagogia com Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial; ou• Ensino Superior: Curso de Graduação com Licenciatura em disciplinas específicas do currículo da Educação Básica com Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial; ou• Ensino Superior: Curso Normal Superior de Formação de Professores com Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial.

Professor de Educação Básica I	<ul style="list-style-type: none"> Ensino Médio: Curso Normal do Ensino Médio com Habilitação para o Magistério na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I; ou Ensino Superior: Curso Normal Superior com Habilitação para o Magistério na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I; ou Ensino Superior: Curso de Graduação com Licenciatura em Pedagogia com Habilitação para o Magistério na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I.
Professor de Educação Básica II - Educação Física	<ul style="list-style-type: none"> Ensino Superior: Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área específica de atuação (Educação Física) e Registro no Conselho de Classe.
Professor de Educação Básica II - Inglês	<ul style="list-style-type: none"> Ensino Superior: Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área específica de atuação (Letras com habilitação em inglês).
Professor Especialista em Psicopedagogia	<ul style="list-style-type: none"> Ensino Superior: Curso de Graduação com Licenciatura em Pedagogia com Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia; ou Ensino Superior: Curso de Graduação com Licenciatura em disciplinas específicas do currículo da Educação Básica com Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia; ou Ensino Superior: Curso Normal Superior de Formação de Professores com Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia.

1.3. Os candidatos **poderão inscrever-se em DUAS funções públicas**, desde que as funções públicas sejam de grupos diferentes, que terão as Provas aplicadas em horários diferentes, como mostra a divisão dos grupos abaixo:

GRUPO 01 - Manhã	GRUPO 02 - Tarde
	Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE
	Professor de Educação Básica II - Educação Física
	Professor de Educação Básica II - Inglês
Professor de Educação Básica I	Professor Especialista em Psicopedagogia

1.4. As atribuições das funções públicas são as constantes do **Anexo VI** do presente Edital.

1.5. A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando-se, contudo, as jornadas previstas na Lei Complementar 010/2015 e a ordem de classificação dos docentes.

1.6. A convocação as vagas posteriores à demanda atual (que vierem a existir no prazo do Processo Seletivo) serão rigorosamente obedecidas à classificação geral e especial de pessoas com deficiência e, proporcionalmente ao declarado no **Capítulo V** deste Edital.

1.7. Em caso de prorrogação da validade do presente Processo Seletivo por igual período de 1 (um) ano, as convocações serão retomadas a partir da ordem de classificação vigente, observando-se a continuidade em relação às convocações realizadas no período anterior.

CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Condições de inscrição

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
- b) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade, nos termos do Código Civil;
- c) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, também do serviço militar;
- d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal, conforme leis vigentes;
- f) Possuir aptidão física e mental para o exercício da função pública;
- g) Possuir e comprovar os requisitos para o exercício da função pública, à época da Contratação sob pena de perda do direito à vaga;
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- i) não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado, nos últimos 8 (oito) anos;
- j) o registro profissional ativo no respectivo órgão/conselho de classe, na data da posse, a ser comprovado por meio de documento expedido por esse órgão/conselho, para as funções públicas que possuírem tal exigência.
- k) Satisfazer os demais requisitos impostos para o provimento da função pública, no ato da posse

2.3. AS INSCRIÇÕES GRATUITAS serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.sigmarh.com.br:

- Das **8:00 horas** do dia **10 de NOVEMBRO de 2025 (segunda-feira)**
- Até às **16:00 horas** do dia **23 de NOVEMBRO de 2025 (domingo)**

2.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar a página principal do site www.sigmarh.com.br, clicar em “Inscrições Abertas” na área destinada ao Processo Seletivo da **PREFEITURA DE SÃO MANUEL Nº 001/2025**.
- b) Se já for cadastrado entrar com o CPF e senha, se não for cadastrado entrar com seu CPF e CEP.
- c) Preencher todos os campos do formulário de inscrição e clicar em “Cadastrar”.
- d) A seguir o interessado visualizará a página do “Status da Inscrição”, clicar em “Ficha de Inscrição”.

- e) Imprimir a Ficha de Inscrição. Esta Ficha de Inscrição será sua comprovação de inscrição, caso necessite.
- f) Será enviado ao candidato, no prazo de 1 (um) dia útil, um e-mail de confirmação efetivando sua inscrição, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido.**
- g) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo III** deste Edital.

2.7. A SigmaRH, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de inscrição após às 16:00 horas do dia **23 de NOVEMBRO de 2025 (domingo)**. As solicitações de inscrições realizadas após esta data não serão acatadas.

2.8. O candidato inscrito **não deverá enviar** cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.9. A SigmaRH não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. Os candidatos “**Pessoas com Deficiência**” deverão verificar o **Capítulo V** deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição

3.1. Em **28 de novembro de 2025** será divulgado Edital de Deferimento das inscrições com as listas de inscritos.

3.2. O candidato terá acesso a lista de deferimento, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelos sites www.sigmarh.com.br e www.saomanuel.sp.gov.br.

3.3. É responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face à publicação da lista de deferimento de inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, conforme **Capítulo XIII – Dos Recursos**.

3.4. Serão indeferidos sumariamente os pedidos fora do prazo do **item 3.3** deste edital.

3.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será excluído do Processo Seletivo.

3.6. Os recursos julgados serão divulgados no site www.sigmarh.com.br dia **05 de dezembro de 2025**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

3.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- a) prestar informações inverídicas quanto ao preenchimento da ficha de inscrição;
- b) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- c) deixar campos de informação da inscrição em branco;
- d) não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **02 (dois) dias úteis** da divulgação da lista de inscritos, conforme **Capítulo XIII – Dos Recursos**.

CAPÍTULO IV – Das disposições gerais sobre a inscrição no Processo Seletivo

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá **conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital**.

4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e/ou via correio eletrônico.

4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

4.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SigmaRH e a Prefeitura do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.6. A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social, nos termos do Decreto nº 8.727/2016, deverá fazer essa solicitação via “Contato” presente no menu do site da empresa: www.sigmarh.com.br, até o último dia de inscrição.

4.7. CANDIDATAS EM PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO

4.7.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante (babá, familiar ou terceiro indicado pela candidata), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

- a) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- b) Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- c) Em hipótese alguma será permitido à candidata que realize a prova na posse da criança e da presença desta na sala de realização da prova.

CAPÍTULO V – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

5.1. Ao candidato pessoa com deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital, ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com a função pública, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto nº 9.508 de 24/09/2018.

5.1.1. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função pública.

5.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.1.3. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

5.1.4. Os candidatos constantes da lista de candidatos com deficiência, quando convocados pelo MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL, além da apresentação dos exames admissionais constantes deste edital e da convocação, poderão ser submetidos a exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da Função Pública e a deficiência declarada, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da Função Pública.

5.1.5. Após o ingresso do candidato com deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação da Função Pública, bem como para a aposentadoria por invalidez.

5.1.6. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, aos seus conteúdos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.2. O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional deverá inscrever-se à função pública para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitado.

5.3. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, marcando “sim” na opção “Pessoa com Deficiência” bem como deverá enviar por SEDEX, até 1 (um) dia após o término das inscrições (**data limite: 24/11/2025**), com os dizeres **PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE SÃO MANUEL Nº 001/2025 – LAUDO MÉDICO**, para o Endereço: Caixa Postal nº 899 – CEP: 13845-970, os seguintes documentos:

a) **Laudo Médico** original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.

b) **Requerimento**, solicitando reserva especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo **Anexo V** deste Edital). O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.3.1. A data de postagem será verificada pelo carimbo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

5.3.2. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que **não** encaminharem:

- a) **DENTRO DO PRAZO;**
- b) **POR SEDEX;**
- c) **LAUDO MÉDICO;**
- d) **ANEXO V** deste Edital preenchido corretamente.

5.3.3. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo perderá o direito:

- a) de concorrer como pessoa com deficiência;
- b) a tratamento diferenciado no que se refere às provas e/ou condições especiais;
- c) de interpor recursos em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação;
- d) de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.3.4. Não será permitido o encaminhamento de qualquer documento adicional após o término do prazo estabelecido no **Item 5.3**, ou após a publicação do indeferimento da inscrição na condição especial de pessoa com deficiência.

5.4. O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

5.5. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição e conforme **Anexo V**, tratamento diferenciado indicando as condições de que necessita para a sua realização da prova.

5.6. O candidato declarado como Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.7. O candidato declarado como Pessoa com Deficiência, quando chamado para a contratação, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pela Prefeitura, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício da respectiva função pública.

5.8. A perícia médica do candidato com deficiência referida no **item 5.7** obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018 e demais alterações e legislações correlatas.

5.9. A compatibilidade entre as atribuições da função pública e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, de acordo com o artigo 445 da CLT.

5.10. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO VI – Da Divulgação

6.1. O Edital do Processo Seletivo, o Deferimento das Inscrições, a Convocação para realização de Provas, o Resultado da Prova Objetiva, o Resultado da Prova Dissertativa, o Resultado da Avaliação de Títulos, a Classificação Final, a Homologação e demais informações serão publicados única e exclusivamente no Diário Oficial do Município de São Manuel e divulgados no site www.sigmarh.com.br e www.saomanuel.sp.gov.br, em datas próprias contidas neste Edital e em Editais posteriormente publicados, seguindo uma sequência cronológica.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação citados, pois, **não serão enviados e-mails de notificações referentes as datas das provas ou resultados**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

CAPÍTULO VII – Do Cronograma das Provas

7.1. A Prova Objetiva, Prova Dissertativa, entrega de Títulos e a Comprovação dos Requisitos Mínimos Exigidos **têm data prevista para sua realização em 07 de dezembro de 2025**. As informações contendo o **LOCAL e HORÁRIO** para realização da Prova Objetiva, Prova Dissertativa, Entrega de Títulos e Comprovação dos Requisitos Mínimos Exigidos, serão publicadas no dia **28 de novembro de 2025**, no Diário Oficial do Município de São Manuel e divulgadas pela internet nos sites www.sigmarh.com.br e www.saomanuel.sp.gov.br.

7.2. O cronograma das etapas deste Processo Seletivo consta no **Anexo VII** deste Edital. Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério da Prefeitura de São Manuel e da Comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e/ou operacionais.

CAPÍTULO VIII – Das Provas

8.1. O Processo Seletivo será realizado da seguinte forma:

8.1.1. Para as funções públicas de **Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II - Educação Física, Professor de Educação Básica II - Inglês, Professor Especialista em Psicopedagogia**:

Fase – **PROVA OBJETIVA**: Classificatória/Eliminatória com nota de corte, conforme **Item 9.3**.

Fase – **PROVA DISSERTATIVA (Instruções no Anexo II deste Edital)**: Classificatória sem nota de corte.

Fase – **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Instruções no Anexo III deste Edital)**: De caráter Classificatório.

Fase – **COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS (Listados na Tabela II) e (Instruções no Anexo III deste Edital)**: De caráter Eliminatório. **(excluído pela Retificação Nº 01)**

8.1.1.1. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS (Listados na Tabela II) e (Instruções no Anexo III deste Edital): De caráter Eliminatório. **(incluído pela Retificação Nº 01)**

8.1.2. IMPORTANTE: A Prova Objetiva, Dissertativa, entrega de Títulos e Comprovação dos Requisitos Mínimos Exigidos serão na mesma Data, Horário e local.

8.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Processo Seletivo.

8.3. AS PROVAS SERÃO REALIZADAS NA CIDADE DE SÃO MANUEL/SP.

8.4. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

8.5. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização das provas, após o fechamento dos portões.

8.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:

a) documento de identidade pessoal original (com foto);

b) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, com tubo transparente;

c) o uso de lápis preto e borracha será permitido para rascunhos e resoluções no caderno de questões.

8.7. São considerados documentos de identidade: Cédulas de Identidade (RG), Registro de Identificação Civil (RIC), Passaporte ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe, Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (na forma da Lei nº 9.503/97), Carteira de Identidade Nacional (CIN) e Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

8.7.1. Serão aceitos documentos digitais de identificação, desde que acessado pelo aplicativo do órgão emissor: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título).

8.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: fotos de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

8.9. O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.10. Não serão aceitos protocolos, cópias (ainda que autenticadas), fotos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

8.11. O documento apresentado deverá ser original e estar em perfeita condição, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.13. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.14. Durante a aplicação das Provas, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e utilizar óculos escuros e artigos de chaparia, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

8.15. Recomenda-se que o candidato, nos dias de provas, **NÃO LEVE** nenhum dos objetos relacionados no **item 8.14.**

8.16. Antes de ingressar na sala de provas o candidato deverá guardar, desligados e em embalagem porta-objetos fornecida pelo aplicador, telefone celular, relógio, qualquer equipamento eletrônico e outros objetos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada e identificada pelo candidato antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A SigmaRH não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter o celular dentro da embalagem até a saída do prédio.**

8.17. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.18. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo. **Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.**

8.19. Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo e apresente o comprovante de inscrição.

8.20. Em cada fase do Processo Seletivo os resultados serão publicados da seguinte forma:

- a) Para os candidatos aprovados: o número de inscrição, o nome, a nota e a data de nascimento.
- b) Para os candidatos ausentes e reprovados na Prova Objetiva: apenas o número de inscrição.

8.21. Ao participar do Processo Seletivo o candidato concorda com a divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, número de identidade, condição de deficiente (se for o caso), notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este Processo Seletivo, levando em consideração que essas informações são necessárias para a transparência e lisura deste certame. Portanto, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

CAPÍTULO IX – Da Prova Objetiva

9.1. A Prova Objetiva, de caráter classificatório/eliminatório, será composta por questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **Anexo I** deste Edital.

9.2. A **Prova Objetiva** valerá **100 (cem) pontos** e será composta de **30 (trinta) questões**, cada questão conterá **4 (quatro)** alternativas para respostas, identificadas pelas letras **a, b, c, d**, sendo correta **apenas uma** dessas alternativas. A relação de disciplinas, o valor de cada questão (**Onde: QC = Quantidade Total de Questões Certas**) e a duração da prova estão descritos na Tabela a seguir:

9.2.1. Para as funções públicas de **Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II - Educação Física, Professor de Educação Básica II - Inglês, Professor Especialista em Psicopedagogia:**

Provas	Informações	Nº de Questões	Valor das Questões	Duração da Prova		
Objetiva	Português	10	Nota = $100 \times QC$ 30	3h00min.		
	Matemática	5				
	Conhecimentos Específicos	15				
Dissertativa	Conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital					
Títulos	Conforme critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital					

9.3. DA APROVAÇÃO:

9.3.1. Para todas as funções públicas serão considerados aprovados na Prova Objetiva os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a **20% (VINTE POR CENTO) e TERÃO A PROVA DISSERTATIVA CORRIGIDA E OS TÍTULOS AVALIADOS**, excluindo-se do Processo Seletivo os demais candidatos e os que não entregarem os Comprovação dos Requisitos Mínimos Exigidos.

9.4. O tempo de duração da totalidade da Prova Objetiva e da Prova Dissertativa será de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta e para a transcrição do texto definitivo da Prova Dissertativa.

9.5. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.6. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (hora) hora contada do seu efetivo início, sem o caderno de questões, levando apenas o rascunho de seu gabarito.

9.7. O candidato poderá levar o seu caderno de questões após decorridas 2 (duas) horas do início da prova.

9.8. Em nenhuma hipótese será publicado o caderno de questões na Internet ou fornecidos exemplares ou vistas, mesmo durante ou após o período de recursos, devendo assim, o candidato aguardar o tempo exigido de permanência de 2 (duas) horas em sala de prova para levar seu caderno de questões.

9.9. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS.

9.10. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

9.11. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

9.12. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

9.13. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.14. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

9.15. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da SigmaRH devidamente treinado.

9.16. Qualquer problema no caderno de questões como falhas de impressão ou recebimento diferente da função pública ao qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a sua troca imediata ao fiscal de sala.

9.17. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente à função pública diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

9.18. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a assinatura da Ata dos Trabalhos de Sala. O candidato que se negar a permanecer até o final dos trabalhos será excluído do Processo Seletivo.

9.19. Não será permitido o uso dos banheiros por candidatos que tenham terminado as provas.

9.20. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar um documento de identidade descrito no **Item 8.7** deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros de forma verbal, por escrito ou qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas e o rascunho da Prova Dissertativa;
- i) não devolver o caderno de questões antes de 2 (duas) horas do início da prova;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser des cortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- k) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital; e
- m) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece os **itens 8.14 e 8.16**.

9.20. No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.21. A SigmaRH, bem como a Prefeitura de São Manuel não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

CAPÍTULO X – Da Prova Dissertativa

10.1. Conforme critérios estabelecidos no **Anexo II** deste Edital.

CAPÍTULO XI – Da Avaliação de Títulos e Comprovação dos Requisitos Mínimos Exigidos

11.1. Conforme critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.

CAPÍTULO XII – Da Classificação Final

12.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção da função pública.

12.2. DA PONTUAÇÃO FINAL:

12.2.1. Para as funções públicas de **Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II - Educação Física, Professor de Educação Básica II - Inglês e Professor Especialista em Psicopedagogia** a pontuação final será obtida com a soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva, Prova Dissertativa e Avaliação de Títulos.

12.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma universal com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas com deficiência, e uma especial somente para pessoas com deficiência.

12.4. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate na seguinte ordem:

- a) Tiver mais idade;
- b) Tiver maior número de acertos na parte de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- c) Tiver maior nota na Prova Dissertativa;
- d) Tiver maior nota na Avaliação de Títulos;
- e) Por sorteio público.

12.5. O resultado do Processo Seletivo estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VI** e caberá recurso nos termos do **Capítulo XIII**, deste Edital.

12.6. Após o julgamento dos recursos interpostos, será homologado o Processo Seletivo, não cabendo mais recursos.

12.7. A Classificação Final será publicada apenas com os resultados dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

CAPÍTULO XIII – Dos Recursos

13.1. Todos os recursos deverão ser interpostos nos **2 (dois) dias úteis**, a contar do 1º dia útil subsequente à data da divulgação por edital de cada fase do Processo Seletivo ou da publicação dos gabaritos no site da empresa, a partir das **8 horas** do 1º dia útil até às **16 horas** do 2º dia útil.

13.2. Será admitido recurso quanto:

- a) O indeferimento da solicitação de isenção; (**excluído pela Retificação Nº 01**)
- b) Ao indeferimento ou não processamento da inscrição;
- c) Ao gabarito e formulação das questões após a publicação do gabarito no site www.sigmarh.com.br;
- d) Aos resultados das provas.

13.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados via postal ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

13.4. Serão desconsiderados e indeferidos sem julgamento de mérito os recursos que:

- a) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa ou em desacordo com este Edital;
- b) Encaminhados via postal ou meio eletrônico (e-mail);
- c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
- d) não forem pautados em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível, para questões da prova objetiva;
- e) Apresentem argumentação idêntica a outro recurso recebido anteriormente.

13.5. Para o recurso referente ao gabarito da prova objetiva, deverá ser feito 1 (um) recurso para cada questão. Caso o recurso contenha várias questões, será considerada apenas a primeira questão mencionada.

13.6. Para interpor recurso o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Acesse o site www.sigmarh.com.br;
- b) faça o login na página inserindo seu CPF e SENHA nos campos específicos;
- c) Entre no espaço destinado a esse Processo Seletivo na área “Notícias”;
- d) Clique em “Recursos” e preencha corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso;
- e) Clique em “Enviar”.

13.7. Em caso de questões anuladas, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

13.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

13.9. Para ter acesso à resposta ao recurso o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Acesse o site www.sigmarh.com.br;
- b) faça o login na página inserindo seu CPF e SENHA nos campos específicos;
- c) Entre na área “Candidatos”;
- d) Clique em “Meus Recursos”.

OBS.: Os recursos ficarão disponíveis por 10 (dez) dias consecutivos.

13.10. A divulgação das respostas aos recursos será como segue:

- a) Para a alínea “a” do Item 12.2.: conforme Item 2.12.3 deste Edital.
- b) Para a alínea “b” do Item 13.2.: conforme Capítulo III deste Edital.
- c) Para a alínea “c” do Item 13.2.: junto a divulgação do resultado da Prova Objetiva.
- d) Para a alínea “d” do Item 13.2.: em editais posteriores. (**alterado pela Retificação Nº 01**)

13.11. A banca examinadora determinada pela SigmaRH constitui primeira instância para recurso e, em segunda instância a Comissão do Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.12. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

13.13. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

CAPÍTULO XIV – Da Convocação para Contratação

14.1. A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação de São Manuel, situado na Rua José Tirapelli, nº 37, COHAB I, São Manuel/SP, na data determinada da Publicação da Convocação no Diário Oficial

e se presentar munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Processo Seletivo.

14.2. A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará da contratação, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte a ordem de classificação do Processo Seletivo.

14.3. Não se permitirá o ingresso de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação da acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI, do mesmo disposto constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

14.4. O candidato deverá obrigatoriamente manter seus dados cadastrais atualizados na Prefeitura de São Manuel (telefone e e-mail), durante a vigência do Processo Seletivo.

CAPÍTULO XV – Da Contratação

15.1. A Contratação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelo candidato neste Processo Seletivo.

15.2. A Contratação do candidato aprovado em todas as fases do Processo Seletivo ficará condicionada na apresentação/comprovação dos documentos indicados a seguir:

- a) Comprovação da idade mínima de 18 anos conforme estabelecido no **Item 2.2., alínea b;**
- b) Comprovação das exigências contidas na **Tabela II** - requisito mínimo exigidos por lei;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia sem autenticação);
- d) Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (original e cópia sem autenticação);
- e) Título de Eleitor (original e cópia sem autenticação) e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br);
- f) Documento Militar válido (Reservista, CDI, CI, CDSA, Atestado de Desobrigação), (original e cópia sem autenticação);
- g) Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação), bem como averbação de divórcio para os separados e de viúvez;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos;
- i) 1 (uma) foto 3x4, recente e colorida;
- j) Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- k) Carteira de Trabalho;
- l) Cartão SUS (do candidato e seus dependentes);
- m) caderneta de vacinação dos filhos com idade até 5 anos (originais e cópias sem autenticação);
- n) Outros documentos face a exigência do exercício da função pública a ser assumido conforme exigências contidas neste edital.

15.4. O candidato deve estar ciente que se aprovado, quando da Contratação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função pública, constante do presente edital, sob pena de perda do direito à vaga.

15.5. A qualquer tempo a Contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração por processo administrativo, demissão por falta grave ou rescisão contratual junto a Prefeitura de São Manuel antes do prazo de vigência. (*alterado pela Retificação Nº 01*)

15.6. A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata Contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura de São Manuel, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

15.7. Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à **PERÍCIA MÉDICA, de caráter eliminatório** promovida pela Prefeitura de São Manuel, que avaliará a capacidade física, mental e de aptidão específica, de acordo com a especificidade do trabalho.

15.8. O local, escala, horário, jornada de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho, dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), lotação e necessidade do Serviço, não será submetido à escolha do candidato, ficará única e exclusivamente à critério da Administração da Prefeitura de São Manuel.

15.9. O horário e local de trabalho, ao longo do tempo do contrato de trabalho, poderão ser alterados pela conveniência e necessidade da Prefeitura de São Manuel.

CAPÍTULO XVI – Das Disposições Finais

16.1. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente edital e as informações sobre as provas e resultados serão publicadas no Diário Oficial do Município de São Manuel e em caráter meramente informativo nos sites www.sigmarh.com.br e www.saomanuel.sp.gov.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

16.2. A Prefeitura de São Manuel e a SigmaRH se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

16.3. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

16.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da Contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão do Processo Seletivo e a SigmaRH, no que se refere à realização deste Processo Seletivo.

16.7. Caberá ao Prefeito de São Manuel a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

16.8. O Processo Seletivo destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade do Serviço pela Prefeitura de São Manuel, em caráter temporário, cuja homologação terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo.

16.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo, para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

16.10. O Foro da Comarca de São Manuel decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

16.11. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Conteúdos Programáticos para as Provas Objetivas;

Anexo II - Instruções para a Prova Dissertativa;

Anexo III - Instruções para a Avaliação de Títulos e Comprovação dos Requisitos Mínimos Exigidos;

Anexo IV - Modelo de Relatório para a entrega de Títulos e Comprovação dos Requisitos Mínimos Exigidos;

Anexo V - Modelo de Requerimento - **Pessoas com Deficiência**;

Anexo VI - Atribuições das funções públicas;

Anexo VII - Cronograma de Execução.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Manuel, 07 de novembro de 2025.

ODIRLEI JOSÉ FELIX

Prefeito Municipal

ANEXO I
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – PREFEITURA DE SÃO MANUEL

→ A Prova Objetiva para as funções públicas de **Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II - Educação Física, Professor de Educação Básica II - Inglês e Professor Especialista em Psicopedagogia** será constituída por:

1) PORTUGUÊS

Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílaba; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de algumas classes de palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto. Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Médio.

2) MATEMÁTICA

Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações Fracionárias; Equações e Inequações de 1º e 2º graus; Medidas de Tempo e Monetária; Grandezas Proporcionais; Razões e Proporções; Juros e Porcentagens; Regra de três: Simples e Composta; Sistemas de Equações; Perímetro e Área de Polígonos; Estudo das Funções de 1º e 2º Graus; Sistema Métrico e seus Derivados; Trigonometria; Raciocínio Lógico. Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Médio.

3) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A) CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS e LEGISLAÇÃO - PARTE COMUM PARA TODOS AS FUNÇÕES PÚBLICAS:

Conhecimentos de Psicologia, Pedagogia da Criança e do Adolescente.

- **Formação Docente e Profissional:** *Formar-se para a Mudança e a Incerteza*. Francisco Imbernón. Editora Cortez.
- **Formando Professores Profissionais: Quais estratégias? Quais Competências?** Léopold Paquay; Philippe Perrenoud; Marguerite Altet; Évelyne Charlier. Editora Artmed.
- **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem.** Telma Weisz. Editora Ática.
- **As competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e o desafio da avaliação.** Philippe Perrenoud e Monica Gather Thurler. Editora Artmed.
- **PCN - Volume 1 - Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais.**
- **PCN - Volume 8 - Apresentação dos Temas Transversais e Ética.**
- **Lei Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.**
- **Lei Nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**
- **Base Nacional Comum Curricular.** https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal.pdf

B) PARTE DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA FUNÇÃO PÚBLICA:

• Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE

- **Inclusão/Construindo uma sociedade para todos.** Romeu Kazumi Sasaki. Editora WVA.
- **Inclusão escolar – O que é? Por quê? Como Fazer?** Maria Teresa Eglér Mantoan. Editora Moderna.
- **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010).**
- **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.** Brasília, MEC/SEESP, 2008.
- **Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência.** ONU. 2006. Ratificada pelo Brasil, através do Decreto Legislativo de 11/06/2008 – Preâmbulo, Art. 1º ao 5º, 7º ao 8º e 24.
- **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica.** MEC; SEESP, 2001.
- **Parâmetros Curriculares Nacionais:** adaptações curriculares; estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília, MEC/SEF, 1998.

• Professor de Educação Básica I

- **Reflexões sobre Alfabetização.** Emilia Ferreiro. Editora Cortez.
- **Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário.** Delia Lerner. Editora Artmed.
- **Ler, Escrever e Resolver Problemas: Habilidades básicas para aprender matemática.** Kátia Stocco Smole e Maria Ignez Diniz. Editora Artmed.
- **Didática da Matemática: Reflexões Psicopedagógicas.** Cecília Parra e Irma Saiz. Ed. Artmed.
- **Parâmetros Curriculares Nacionais (1ª a 4ª Séries).** Secretaria de Educação Fundamental. **Volume 02 e 03.** Brasília: MEC/SEF, 1998.

• Professor de Educação Básica II - Educação Física

Políticas de Esporte e Lazer e suas interfaces com a Educação Física; O esporte na escola e suas relações com a diversidade e inclusão social; História da Educação Física e dos Esportes; O ensino das disciplinas técnico-esportivas na formação do professor; Currículo, planejamento e organização do trabalho pedagógico na Educação Física; Abordagens pedagógicas da Educação Física: fundamentos e pressupostos metodológicos; Princípios fundamentais - conceitos: anatomia, biometria, biomecânica, fisiologia do esforço, Primeiros Socorros e como agir em situações de emergência; Equipamentos e instalações. Dimensões Técnicas das Modalidades Esportivas: Princípios e métodos de treinamento esportivo. Aperfeiçoamento técnico-tático. Principais conquistas brasileiras nas modalidades. Regras oficiais do Futsal, Basquetebol, Handebol, Natação e Voleibol.

- **Da cultura do corpo.** Jocimar Daolio. Editora Papirus.
- **Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança.** Cecilia Maria Ferreira Borges. Editora Autores Associados, 2005. p. 157-190.
- **Corpo, gênero e sexualidade: um debate contemporâneo na educação.** Guacira Lopes Louro. Editora Vozes, 2003.

- **Educação Física e mídia: novos olhares, outras práticas.** Mauro Betti. Editora Hucitec, 2003.
- **Metodologia de Ensino de Educação Física.** Coletivo de Autores. Editora Cortez.
- **Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental: Educação Física.** Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/fisica.pdf>

• **Professor de Educação Básica II - Inglês**

Compreensão de textos em Língua Inglesa. Língua: morfologia e sintaxe. Artigos, substantivos: gênero e número. Adjetivos e grau dos adjetivos. Numerais, proposições, pronomes, caso genitivo, advérbios, demonstrativos: "this", "that", etc. "words of Quantity", "Some", 'Any', etc. Question-Tags. Expressões idiomáticas. Verbos; auxiliares, regulares e irregulares: formas - afirmativa, negativa e interrogativa simples ou iniciadas com "what", "where", etc. Flexões - presente simples e contínuo, passado simples e contínuo, futuro simples e imediato, "present-perfect", imperativo afirmativo e negativo, condicionais: if. Estruturas com: gerúndio e infinitivo, anômalos: (can-may-must), verbos prepositionados, voz ativa e passiva. Bibliografia: Livros técnicos e didáticos abrangendo os assuntos citados.

- **Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental: Língua Estrangeira.** Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998.

• **Professor Especialista em Psicopedagogia**

- **Didática da Matemática: Reflexões Psicopedagógicas.** Cecília Parra e Irma Saiz. Ed. Artmed.
- **A Psicopedagogia no Brasil: contribuições a partir da prática.** Nadia A. Bossa. Ed. Artmed.
- **Dificuldade de Aprendizagem - O que são? Como Tratá-las?** Nadia A. Bossa. Ed. Artmed.
- **O método clínico usando os exames de Piaget.** Terezinha N. Carraher. Ed. Cortez.
- **A Linguagem e o pensamento da criança.** J. Piaget. Ed. Martins Fontes.
- **Psicopedagogia Clínica: Manual prático para o diagnóstico dos distúrbios de aprendizagem.** M. S. Andrade. Ed. Póllus.
- **As emoções no processo de alfabetização e a atuação docente** C. Azevedo. Ed. Vetor.
- **Psicogênese da língua escrita.** E. Ferreiro e A. Teberosky. Ed. Artes Médicas.
- **Inteligência e afetividade da criança na teoria de Piaget.** Barry J. Wadsworth. Ed. Pioneira.
- **Psicopedagogia: Um enfoque Sistêmico - Terapia Familiar nas Dificuldades de Aprendizagem.** E. Polity. Ed. Empório do Livro.
- **O brincar e realidade.** D. W. Winnicott. Ed. Imago.
- **Relações vinculares e aprendizagem - um enfoque Psicopedagógico.** L. S. J. Chamat. Ed. Vetor.

ANEXO II
INSTRUÇÕES PARA A PROVA DISSERTATIVA
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – PREFEITURA DE SÃO MANUEL

- 1.** Para todas as funções públicas serão considerados aprovados na Prova Objetiva os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a **20% (VINTE POR CENTO)** e **TERÃO A PROVA DISSERTATIVA CORRIGIDA**.
- 2.** A Prova Dissertativa será aplicada no mesmo dia, local e horário da Prova Objetiva.
- 3.** Para a realização da Prova Dissertativa, o candidato receberá caderno específico, no qual redigirá com caneta de tinta azul ou preta. A Prova Dissertativa deverá ser escrita à mão, em letra legível.
- 4.** A Prova Dissertativa não será identificada e não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de serem anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da Prova Dissertativa e, consequentemente, o candidato será excluído do Processo Seletivo.
- 5.** O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Dissertativa. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para finalidade de avaliação e deverá ser entregue ao fiscal de sala junto com o texto definitivo.
- 6.** A Prova Dissertativa terá caráter classificatório, será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 50,0 (cinquenta) pontos.
- 7.** A Prova Dissertativa constará do desenvolvimento de um tema com análise de caso, e será avaliada a capacidade de argumentar, redigir e de síntese do candidato e sua pontuação se dará da seguinte forma:
 - 7.1.** Desenvolvimento do tema e organização do texto dissertativo-argumentativo – 20,0 pontos.
 - 7.2.** Coerência dos argumentos e articulação das partes do texto – 15,0 pontos.
 - 7.3.** Correção gramatical e adequação vocabular – 15,0 pontos.
- 8.** O número de linhas efetivamente escritas pelo candidato será computado, não podendo ultrapassar o total de 20 (vinte) linhas. Não será considerado texto escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida.
- 9.** Durante a realização da Prova Dissertativa, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 10.** Será atribuída nota **ZERO** à Prova Dissertativa nos seguintes casos:
 - 10.1.** Não atingir o mínimo de 10 (dez) linhas.
 - 10.2.** Ultrapassar o total de 20 (vinte) linhas.
 - 10.3.** Fugir à proposta apresentada.
 - 10.4.** Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou forma em verso).
 - 10.5.** For assinada fora do local apropriado.
 - 10.6.** Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato.
 - 10.7.** For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade.
 - 10.8.** Estiver em branco.
 - 10.9.** Apresentar letra ilegível.
- 11.** Em hipótese alguma haverá revisão de Provas.
- 12.** A duração da Prova Objetiva e da Prova Dissertativa será de **3 (três) horas**, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta e para a transcrição do texto definitivo da Prova Dissertativa. O candidato poderá distribuir o tempo para a realização das provas como achar necessário, desde que esteja dentro do limite estabelecido que é de **3 (três) horas**.

ANEXO III
INSTRUÇÕES PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – PREFEITURA DE SÃO MANUEL

1. Participarão da Avaliação de Títulos e Comprovação dos Requisitos Mínimos Exigidos todos os candidatos que concorrerem a todas as funções públicas constantes nesse edital e foram considerados aprovados na Prova Objetiva.

2. Os Títulos e a documentação para a Comprovação dos Requisitos Mínimos Exigidos deverão ser entregues no **mesmo dia e local da Prova Objetiva**, após a saída do candidato da sala de prova.

3. SERÃO AVALIADOS OS TÍTULOS DOS CANDIDATOS PARA TODAS AS FUNÇÕES PÚBLICAS e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TABELA DE TÍTULOS

Itens		Quantidade Máxima	Pontuação por Título
1- Pós-graduação	a) Doutorado (concluído) na área de atuação da categoria funcional.	1	5,0
	b) Mestrado (concluído) na área de atuação da categoria funcional.	1	3,0
	c) <i>Lato Sensu</i> com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas (concluído) na área de atuação da categoria funcional.	1	2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 10,0 (dez) - Será pontuado apenas 01 (um) título para cada item.			

4. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.

5. Não serão aceitos os títulos em data diferente daquela a ser estipulada.

6. A Avaliação de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas **não** ficará excluído do Processo Seletivo.

7. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela SigmaRH de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 10,0 (dez) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

8. 8. Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato, através de cópia **AUTENTICADA POR CARTÓRIO** ou **ASSINADA ELETRONICAMENTE**, em folhas devidamente rubricadas ou cópia para **AUTENTICAÇÃO** pelo encarregado do recolhimento dos títulos, para isso o candidato deverá apresentar os documentos originais. Copias simples não serão aceitas. (**alterado pela Retificação Nº 01**)

9. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital. Esta relação será preenchida em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Banca Avaliadora da SigmaRH.

10. Os títulos e respectiva relação (**Anexo IV**) deverão ser entregues devidamente identificado com o **nome do candidato, número de inscrição e função pública selecionada**.

10.1. **NÃO** será permitido o preenchimento do **Anexo IV** (Relação de Títulos) na fila de entrega ou na mesa do encarregado pelo recebimento.

10.2. **NÃO** é necessário que os documentos sejam entregues dentro de envelopes.

11. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

12. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento autenticada comprobatória da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

13. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

14. Os títulos serão apresentados na forma de **Diploma ou Certificado ou Declaração de Conclusão**. A Declaração de Conclusão, deverá estar assinada por representante legal da Instituição de Ensino e com firma reconhecida em cartório.

15. Deverá ser entregue apenas uma única cópia de cada título apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma. (**alterado pela Retificação Nº 01**)

16. Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

17. NÃO SERÃO PONTUADOS:

a) Diplomas usados como requisito para o desempenho da função pública (**Requisitos Mínimos Exigidos**).

b) Títulos sem conteúdo especificado, caso não se possa aferir a relação com a função pública ou sua duração.

c) Boletim de matrícula, ata de defesa, histórico escolar ou outra forma que não a aqui determinada, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

d) Títulos entregues sem os originais para autenticação ou sem a informação do link exato para validação com o respectivo código/número para autenticação digital. (**alterado pela Retificação Nº 01**)

e) Diplomas de doutorado, de mestrado e lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original.

f) Títulos sem a apresentação do **FORMULÁRIO** conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital.

18. SERÁ EXIGIDA A COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS CANDIDATOS PARA TODAS AS FUNÇÕES PÚBLICAS:

18.1. Os candidatos presentes na Prova Objetiva para todas as funções deverão comprovar, através da apresentação de documentos, os requisitos mínimos exigidos quanto a escolaridade, conforme **Tabela II** deste edital (páginas 1 e 2).

18.2. Será obrigatório apresentar cópia **AUTENTICADA POR CARTÓRIO** ou **ASSINADA ELETRONICAMENTE** pela instituição emissora dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos quanto à escolaridade e habilitação, tais como: Diploma; Certificado de Conclusão de Curso com data de Colação de Grau ou Certificado de Conclusão de Curso constando a possível data de Colação de Grau, expedidos em papel timbrado pela instituição de ensino ou cópia para **AUTENTICAÇÃO** pelo encarregado do recolhimento dos títulos, para isso o candidato deverá apresentar os documentos originais. Copias simples não serão aceitas. (**alterado pela Retificação Nº 01**)

18.3. O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, NA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA OBJETIVA SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO.

18.4. A documentação para a Comprovação dos Requisitos Mínimos Exigidos será entregue juntamente com os títulos, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

ANEXO IV
RELAÇÃO DE TÍTULOS e DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – PREFEITURA DE SÃO MANUEL

Nome do candidato: _____

Função Pública: _____ Nº de inscrição: _____

1 - RELAÇÃO DE TÍTULOS

Alínea	Descrição (CÓPIA AUTENTICADA)	Quant. Títulos	Pontos	Pontos Obtidos
A	Doutorado (concluído) na área de atuação da categoria funcional.		5,0	
B	Mestrado (concluído) na área de atuação da categoria funcional.		3,0	
C	Pós-Graduação Lato Sensu com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas (concluído) na área de atuação da categoria funcional.		2,0	
TOTAL:				

OBSERVAÇÃO:

- Preencher seus dados em letra de forma.
- Preencher a coluna referente a quantidade de títulos entregues.
- **NÃO PREENCHER** os “Pontos Obtidos”.
- Entregar este formulário em 02 (duas) vias.

2 - DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Alínea	Descrição com data de Colação de Grau (CÓPIA AUTENTICADA)
D	
E	
F	

Data: ____ / ____ / ____

Carimbo:

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável
pelo recebimento

ANEXO V
REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – PREFEITURA DE SÃO MANUEL

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Função Pública: _____

REQUER reserva da função pública como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e apresenta LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(**OBS.**: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com “X” no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessária)

NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
(Discriminar abaixo qual o tipo de prova e/ou tratamento especial necessário)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a este requerimento.

Cidade: _____, Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – PREFEITURA DE SÃO MANUEL

• Professor de Atendimento Educacional Especializado AEE

Desenvolver atividade docente em classes de educação especial ministrada a educandos portadores de necessidades educativas especiais no campo da aprendizagem, originadas quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, em diferentes espaços educativos, promovendo aprendizagens significativas que favoreçam o desenvolvimento integral, considerando os aspectos físico, afetivo, linguístico, sócio cultural, bem como as dimensões lúdicas, artística e imaginária; Participar das atividades de elaboração, implementação e avaliação do projeto político pedagógico da escola; Desenvolver projetos, programas e atividades extracurriculares que favoreçam a aprendizagem dos alunos; Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo e de programas de capacitação e formação profissional; Executar e manter em ordem os registros relativos ao processo de desenvolvimento escolar dos educandos, à organização da escola e à sua função docente; Dialogar com a família sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos; Colaborar para a integração da escola com a família dos alunos e a comunidade; Participar de outras tarefas relativas à função docente; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

• Professor de Educação Básica I

Ministrar aulas na educação básica de acordo com as etapas e modalidades de ensino e/ou atuar no atendimento educacional especializado, garantindo no planejamento, a articulação entre Propostas Curriculares, metas da Diretoria Municipal de Educação, Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com base nos princípios e diretrizes para a Educação, exarados na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e da Diretoria Municipal de Educação, objetivando constantes avanços da qualidade da Educação Municipal e o sucesso da aprendizagem; Assumir seu papel profissional como integrante da equipe escolar, articular paradigmas teóricos à prática docente, resultando em projetos pedagógicos, em conteúdos programáticos, assumidos como projeto coletivo da escola; Assumir postura investigadora e reflexiva em sua prática, buscando novos aportes teóricos e metodológicos; Identificar e atender às necessidades de seus educandos, articulando seu planejamento às atividades pedagógicas para tal finalidade; Efetivar a ação docente, reconhecendo que o processo de aprendizagem transcorre de forma dialógica, intimamente ligada às estratégias didáticas e metodológicas; Considerar as peculiaridades de seus educandos e da comunidade da escola onde atua, com o objetivo de integrar construção de conhecimento e necessidades da vida prática; Participar do Projeto Político Pedagógico da escola onde atua, propor alterações ou inclusões para a execução dos programas e projetos de ensino, objetivando o melhor desempenho das atividades docentes e discentes; Ter atitudes colaborativas como membro da equipe escolar, desenvolvendo pensamento autônomo fundamentado pela ética profissional; Incentivar os educandos, através de estratégias pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento de seus saberes e competências, da curiosidade, da descoberta e do espírito investigador; Planejar e executar sua ação docente, considerando as diferenças no desenvolvimento e no ritmo da aprendizagem dos educandos; Acompanhar e orientar os educandos nos procedimentos de sua higiene pessoal; Planejar e avaliar os objetivos e atividades concernentes ao desenvolvimento do educando, garantir a continuidade do processo educativo, mediante registros diários e relatórios com periodicidade estabelecida pela Equipe Gestora e pela Diretoria Municipal de Educação; Participar da elaboração de estudo de caso, fornecendo relatórios dos educandos sempre que solicitado pela Equipe Escolar ou Diretoria Municipal de Educação; Identificar, elaborar, produzir recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades dos educandos público-alvo da Educação Especial; Orientar as famílias sobre os recursos pedagógicos de acessibilidade utilizados pelos educandos público-alvo da Educação Especial; Encaminhar os dados resultantes dos processos avaliativos e da apuração de assiduidade, referentes aos educandos regularmente matriculados, conforme normas estabelecidas pela Diretoria Municipal de Educação; Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação da aprendizagem para apuração de índices ou indicadores da aprendizagem dos educandos, com vistas à ampliação de saberes e competências, replanejando ações pedagógicas que potencializem bons resultados; Organizar e realizar reunião de pais ou responsáveis, manter permanente contato e dialogando com os mesmos sobre os objetivos do Projeto Político Pedagógico, do seu plano de aula e da aprendizagem dos educandos; Zelar pela frequência às aulas, informar os pais ou responsáveis e Equipe Gestora, quando identificado baixo índice de assiduidade dos educandos, efetuar diariamente os devidos registros em seu diário de classe e participar dos Conselhos de ano/ciclo; Conhecer o Regimento Escolar e cumprir o que ele estabelece; Responsabilizar-se pelo bom uso e conservação do mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos individuais e coletivos, bem como ter atitude colaborativa na organização dos espaços coletivos onde ocorre a ação docente e discente; Participar das atividades pedagógicas coletivas de acordo com cronograma estabelecido na Unidade Escolar; Realizar horário de trabalho pedagógico de acordo com as normatizações da Diretoria Municipal de Educação e indicações da Equipe Gestora; Desenvolver, quando designado, atividades educacionais complementares; Realizar outras demandas vinculadas à docência, resultantes de avanços e aprimoramentos dos objetivos, diretrizes e metas definidas pela Diretoria Municipal de Educação; Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte de sua formação profissional; Contribuir com indicações de diretrizes para a Diretoria Municipal de Educação, em prol do acesso e da qualidade do ensino público municipal; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

• Professor de Educação Básica II - Educação Física

Ministrar aulas na educação básica de acordo com as etapas e modalidades de ensino e/ou atuar no atendimento educacional especializado, garantindo no planejamento, a articulação entre Propostas Curriculares, metas da Diretoria Municipal de Educação, Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com base nos princípios e diretrizes para a Educação, exarados na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e da Diretoria Municipal de Educação, objetivando constantes avanços da qualidade da Educação Municipal e o sucesso da aprendizagem; Assumir seu papel profissional como integrante da equipe escolar, articular paradigmas teóricos à prática docente, resultando em projetos pedagógicos, em conteúdos programáticos, assumidos como projeto coletivo da escola; Assumir postura investigadora e reflexiva em sua prática, buscando novos aportes teóricos e metodológicos; Identificar e atender às necessidades de seus educandos, articulando seu planejamento às atividades pedagógicas para tal finalidade; Efetivar a ação docente, reconhecendo que o processo de aprendizagem transcorre de forma dialógica, intimamente ligada às estratégias didáticas e metodológicas; Considerar as peculiaridades de seus educandos e da comunidade da escola onde atua, com o objetivo de integrar construção de conhecimento e necessidades da vida prática; Participar do Projeto Político Pedagógico da escola onde atua, propor alterações ou inclusões para a execução dos programas e projetos de ensino, objetivando o melhor desempenho das atividades docentes e discentes; Ter atitudes colaborativas como membro da equipe escolar, desenvolvendo pensamento autônomo fundamentado pela ética profissional; Incentivar os educandos, através de estratégias pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento de seus saberes e competências, da curiosidade, da descoberta e do espírito investigador; Planejar e executar sua ação docente, considerando as diferenças no desenvolvimento e no ritmo da aprendizagem dos educandos; Acompanhar e orientar os educandos nos procedimentos de sua higiene pessoal; Planejar e avaliar os objetivos e atividades concernentes ao desenvolvimento do educando, garantir a continuidade do processo educativo, mediante registros diários e relatórios com periodicidade estabelecida pela Equipe Gestora e pela Diretoria Municipal de Educação; Participar da elaboração de estudo de caso,

fornecendo relatórios dos educandos sempre que solicitado pela Equipe Escolar ou Diretoria Municipal de Educação; Identificar, elaborar, produzir recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades dos educandos público-alvo da Educação Especial; Orientar as famílias sobre os recursos pedagógicos de acessibilidade utilizados pelos educandos público-alvo da Educação Especial; Encaminhar os dados resultantes dos processos avaliativos e da apuração de assiduidade, referentes aos educandos regularmente matriculados, conforme normas estabelecidas pela Diretoria Municipal de Educação; Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação da aprendizagem para apuração de índices ou indicadores da aprendizagem dos educandos, com vistas à ampliação de saberes e competências, replanejando ações pedagógicas que potencializem bons resultados; Organizar e realizar reunião de pais ou responsáveis, manter permanente contato e dialogando com os mesmos sobre os objetivos do Projeto Político Pedagógico, do seu plano de aula e da aprendizagem dos educandos; Zelar pela frequência às aulas, informar os pais ou responsáveis e Equipe Gestora, quando identificado baixo índice de assiduidade dos educandos, efetuar diariamente os devidos registros em seu diário de classe e participar dos Conselhos de ano/ciclo; Conhecer o Regimento Escolar e cumprir o que ele estabelece; Responsabilizar-se pelo bom uso e conservação do mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos individuais e coletivos, bem como ter atitude colaborativa na organização dos espaços coletivos onde ocorre a ação docente e discente; Participar das atividades pedagógicas coletivas de acordo com cronograma estabelecido na Unidade Escolar; Realizar horário de trabalho pedagógico de acordo com as normatizações da Diretoria Municipal de Educação e indicações da Equipe Gestora; Desenvolver, quando designado, atividades educacionais complementares; Realizar outras demandas vinculadas à docência, resultantes de avanços e aprimoramentos dos objetivos, diretrizes e metas definidas pela Diretoria Municipal de Educação; Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte de sua formação profissional; Contribuir com indicações de diretrizes para a Diretoria Municipal de Educação, em prol do acesso e da qualidade do ensino público municipal; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

• Professor de Educação Básica II - Inglês

Ministrar aulas na educação básica de acordo com as etapas e modalidades de ensino e/ou atuar no atendimento educacional especializado, garantindo no planejamento, a articulação entre Propostas Curriculares, metas da Diretoria Municipal de Educação, Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com base nos princípios e diretrizes para a Educação, exarados na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e da Diretoria Municipal de Educação, objetivando constantes avanços da qualidade da Educação Municipal e o sucesso da aprendizagem; Assumir seu papel profissional como integrante da equipe escolar, articular paradigmas teóricos à prática docente, resultando em projetos pedagógicos, em conteúdos programáticos, assumidos como projeto coletivo da escola; Assumir postura investigadora e reflexiva em sua prática, buscando novos aportes teóricos e metodológicos; Identificar e atender às necessidades de seus educandos, articulando seu planejamento às atividades pedagógicas para tal finalidade; Efetivar a ação docente, reconhecendo que o processo de aprendizagem transcorre de forma dialógica, intimamente ligada às estratégias didáticas e metodológicas; Considerar as peculiaridades de seus educandos e da comunidade da escola onde atua, com o objetivo de integrar construção de conhecimento e necessidades da vida prática; Participar do Projeto Político Pedagógico da escola onde atua, propor alterações ou inclusões para a execução dos programas e projetos de ensino, objetivando o melhor desempenho das atividades docentes e discentes; Ter atitudes colaborativas como membro da equipe escolar, desenvolvendo pensamento autônomo fundamentado pela ética profissional; Incentivar os educandos, através de estratégias pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento de seus saberes e competências, da curiosidade, da descoberta e do espírito investigador; Planejar e executar sua ação docente, considerando as diferenças no desenvolvimento e no ritmo da aprendizagem dos educandos; Acompanhar e orientar os educandos nos procedimentos de sua higiene pessoal; Planejar e avaliar os objetivos e atividades concernentes ao desenvolvimento do educando, garantir a continuidade do processo educativo, mediante registros diários e relatórios com periodicidade estabelecida pela Equipe Gestora e pela Diretoria Municipal de Educação; Participar da elaboração de estudo de caso, fornecendo relatórios dos educandos sempre que solicitado pela Equipe Escolar ou Diretoria Municipal de Educação; Identificar, elaborar, produzir recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades dos educandos público-alvo da Educação Especial; Orientar as famílias sobre os recursos pedagógicos de acessibilidade utilizados pelos educandos público-alvo da Educação Especial; Encaminhar os dados resultantes dos processos avaliativos e da apuração de assiduidade, referentes aos educandos regularmente matriculados, conforme normas estabelecidas pela Diretoria Municipal de Educação; Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação da aprendizagem para apuração de índices ou indicadores da aprendizagem dos educandos, com vistas à ampliação de saberes e competências, replanejando ações pedagógicas que potencializem bons resultados; Organizar e realizar reunião de pais ou responsáveis, manter permanente contato e dialogando com os mesmos sobre os objetivos do Projeto Político Pedagógico, do seu plano de aula e da aprendizagem dos educandos; Zelar pela frequência às aulas, informar os pais ou responsáveis e Equipe Gestora, quando identificado baixo índice de assiduidade dos educandos, efetuar diariamente os devidos registros em seu diário de classe e participar dos Conselhos de ano/ciclo; Conhecer o Regimento Escolar e cumprir o que ele estabelece; Responsabilizar-se pelo bom uso e conservação do mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos individuais e coletivos, bem como ter atitude colaborativa na organização dos espaços coletivos onde ocorre a ação docente e discente; Participar das atividades pedagógicas coletivas de acordo com cronograma estabelecido na Unidade Escolar; Realizar horário de trabalho pedagógico de acordo com as normatizações da Diretoria Municipal de Educação e indicações da Equipe Gestora; Desenvolver, quando designado, atividades educacionais complementares; Realizar outras demandas vinculadas à docência, resultantes de avanços e aprimoramentos dos objetivos, diretrizes e metas definidas pela Diretoria Municipal de Educação; Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte de sua formação profissional; Contribuir com indicações de diretrizes para a Diretoria Municipal de Educação, em prol do acesso e da qualidade do ensino público municipal; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

• Professor Especialista em Psicopedagogia

Planejar, executar e programar a execução de projetos da educação inclusiva, para os alunos da rede municipal de educação básica do município, encaminhando para as salas de recursos multifuncionais; Acompanhar o desenvolvimento, a progressão de aprendizagem, observar o processo de trabalho em salas de aula, acompanhar a produção, a trajetória escolar do aluno encaminhado para as salas de recursos multifuncionais; Elaborar textos de orientação referente à educação inclusiva; Produzir material de apoio pedagógico referentes à educação inclusiva; Produzir material de apoio pedagógico referente à educação inclusiva; Participar de conselhos de classe; Participar das reuniões de classe e de escola; Participar da elaboração do plano de ensino inclusivo das Unidades Escolares que têm alunos encaminhados para as salas de recursos multifuncionais; Sugerir mudança no projeto pedagógico a fim de adequá-lo à educação inclusiva; Participar de projetos e atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos da educação inclusiva; Propor e avaliar os processos de maturação cognoscitiva, linguística e grafo perceptiva da criança encaminhada para as salas de recursos multifuncionais; Organizar reuniões com equipes de trabalho a fim de mantê-las informadas sobre as necessidades de ações, progressos entre outros assuntos pertinentes à educação inclusiva e ao trabalho desenvolvido nas salas de recursos multifuncionais; Incentivar a participação das famílias e dos alunos no processo pedagógico da educação inclusiva; Criar, preencher, analisar e organizar os prontuários dos alunos encaminhados para a sala de recursos multifuncionais; Pesquisar os avanços do conhecimento científico e tecnológico para serem aplicados na educação inclusiva; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

ANEXO VII
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – PREFEITURA DE SÃO MANUEL

Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério da Prefeitura e da Comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

ATIVIDADES / ATOS	Período
Publicação do Edital Completo	07/11/2025
Período de Inscrições	10/11/2025 a 23/11/2025
Publicação do Deferimento das Inscrições com a Lista dos Inscritos e Publicação da Data, Horário e Local da Prova Objetiva	28/11/2025
Período de Interposição de Recursos referentes ao Deferimento das Inscrições	01/12/2025 e 02/12/2025
Resultado dos Recursos referentes ao Deferimento das Inscrições	05/12/2025
Data Provável para Realização da Prova Objetiva, Prova Dissertativa, Entrega de Títulos e Comprovação dos Requisitos Mínimos Exigidos	07/12/2025
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	07/12/2025 até às 21h
Período de Interposição de Recursos referentes aos Gabaritos e Questões	08/12/2025 e 09/12/2025
Resultado da Prova Objetiva	12/12/2025
Período para Recursos referentes ao resultado da Prova Objetiva	15/12/2025 e 16/12/2025
Resultado dos Recursos referentes ao resultado da Prova Objetiva	19/12/2025
Resultado da Prova Dissertativa e da Avaliação de Títulos	07/01/2026
Período para Recursos referentes ao resultado da Prova Dissertativa e da Avaliação de Títulos	08/01/2026 e 09/01/2026
Resultado dos Recursos referentes ao resultado da Prova Dissertativa e da Avaliação de Títulos	14/01/2026
Classificação Final	14/01/2026
Período para Recursos referentes ao resultado da Classificação Final	15/01/2026 e 16/01/2026
Resultado dos Recursos referentes ao resultado da Classificação Final	21/01/2026
Homologação	21/01/2026